



**CONTRATO Nº 227/2021**  
**PROCESSO Nº 153/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ARMAZEM DO ARTESANATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.070.020/0001-15, com sede na AV. P Coronel Jarbas Quadros da Silva nº 715, Lote 01 AB Bairro São Cristovao – Passo Fundo/RS CEP: 99.530-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. **Maria Luisa Kurtz do Nascimento** portadora da Cédula de Identidade nº 9053813953, SSP/RS e inscrito no CPF nº 623.321.710-53, e pela sócia administradora Sra. **Sirlei do Nascimento de Souza** portadora da Cédula de Identidade nº 4033998479, SSP/RS e inscrito no CPF nº 656.026.680-04, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 078/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 153/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de Material para utilização nos grupos do CRAS solicitado pela Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação Constitui objeto do presente contrato.

Item	Mercadoria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Banco mocho, com fundo branco Tamanho M-45cm	58	Unid.	R\$ 44,00	R\$ 2.552,00
02	Bandeja 3D com vidro e fundo branco	65	Unid.	R\$ 48,30	R\$ 3.139,50
03	Caixa com dobradiça de fundo branco	20	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 460,00
04	Cola silicone acético transparente de 50gr	25	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 222,50
05	Papel para arte francesa, com motivos para bandejas	195	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 975,00
06	Pé egípcio na cor prata velho, pacote com 4 pés tamanho: P	65	Pacote	R\$ 8,60	R\$ 559,00
07	Porta papel toalha de parede, com fundo branco	05	Unid.	R\$ 20,50	R\$ 102,50
08	Tinta PVA a base de água,	15	Unid.	R\$ 7,90	R\$ 118,50



	de 100 ml, nas cores diversa.				
09	Pera de cabo solto em pé de cera	59	Unid.	R\$ 9,80	R\$ 578,20
10	Prato grande Tamanho: G	59	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 1.941,10
11	Xicara G cerâmica	59	Unid.	R\$ 18,55	R\$ 1.094,45
12	Maça de cabo solto de lado/cera	59	Unid.	R\$ 9,80	R\$ 578,20
13	Pasta metálica ouro pálido medida: 20 ml	08	Unid.	R\$ 37,50	R\$ 300,00
14	Pasta metálica prata imitação medida 20 ml	05	Unid.	R\$ 37,50	R\$ 187,50
15	Tinta PVA metálica cor branca	57	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 598,50

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 13.406,95 (treze mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante o recebimento dos produtos e a respectiva nota fiscal do objeto deste contrato, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de entrega dos referidos objetos é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.



## **CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

1002 08 244 0110 2106 33903014000000 1133 E 48589.6 MATERIAL EDUCAT  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1042 E 48815.1 OUTROS MATERIAL  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1133 E 48817.8 OUTROS MATERIAL  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1101 E 48816.0 OUTROS MATERIAL  
1002 08 122 0109 2106 33903099000000 1189 E 78187.8 OUTROS MATERIAL  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1101 E 48816.0 OUTROS MATERIAL  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1133 E 48817.8 OUTROS MATERIAL  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1042 E 48815.1 OUTROS MATERIAL  
1002 08 244 0110 2106 33903099000000 1180 E 48819.4 OUTROS MATERIAL

## **CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.



## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelas CONTRATADAS a Sra. Maria Luisa Kurtz do Nascimento e a Sra. Sirlei do Nascimento de Souza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Secretário, Sr. Ademir Antônio Renner.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 153/2021, Dispensa de Licitação nº 078/2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 25 de novembro de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ARMAZEM DO ARTESANATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Sirlei do Nascimento de Souza



ARMAZEM DO ARTESANATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Maria Luisa Kurtz do Nascimento

CONTRATADA

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

**Visto e Aprovado:**

**Dr. Guilherme Steffen**

**OAB/RS: 67.892**

**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 227/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **ARMAZEM DO ARTESANATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**